

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

LEI Nº 8.630, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 6.464.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) com a seguinte classificação:

	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - Fundo Municipal De Saúde/Carazinho	•	
	- Enfrentamento Da Emergência Em Saúde Decorren	te Do	Coronavirus
	- Contratação Por Tempo Determinado		
	- Custeio - Coronavirus (Covid 19)	R\$	1.382.530,00
	- Indenizações Trabalhistas	-	·
4511	- Custeio - Coronavirus (Covid 19)	R\$	132.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00	- Material De Consumo		
4511	- Custeio - Coronavirus (Covid 19)	R\$	141.500,00
3.3.9.0.46.00.00.00	- Auxilio-Alimentação	A	
4511	- Custeio - Coronavirus (Covid 19)	R\$	74.970,00
09.02.10.302.1004.1320	- Enfrentamento Da Emergência Em Saúde Decorrer	nte Do	Coronavirus
3.3.5.0.41.00.00	 Contribuições 		
4511	- Custeio - Coronavirus (Covid 19)	R\$	405.000,00
3.3.9.0.39.00.00	 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 		
	- Custeio - Coronavirus (Covid 19)	R\$	4.187.500,00
4.4.9.0.52.00.00	 Equipamentos E Material Permanente 		
4511	- Custeio - Coronavirus (Covid 19)	R\$	140.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos extraordinários abertos pelo art. 1º será utilizado:

I - o excesso de arrecadação da seguinte receita no valor de R\$ 6.464.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no Anexo I deste Decreto.

4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	_	Transf.	Rec.	Sus	- C	orona	vírus	(COV	/ID-19)	R\$
864.000,00										
4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	_	Transf.	Rec.	Sus	(COV	ID –	19)-	PRT	1666/2020	R\$
5.600,000,00									•	

Art. 3º São convalidados os atos praticados com base no Decreto Executivo nº85, de 21 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina

Secretário de Administração e Gestão

DD

www.carazinho.rs.gov.br Avenida Flores da Cunha, n° 1264, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

ANEXO I

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 - TRANSF. REC. SUS - CONRONAVÍRUS (COVID-19)

MÊS	Previsão Inicial Decreto 02/2020 (a)		Previsão Atual (b)		Arrecadado (c)		Tendência de Arrecadação (d)		Excesso de Arrecadação (c+d)-(a+b)	
Janeiro	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Fevereiro	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Março	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Abril	R\$	0,00	R\$ 1.	261.598,62	R\$	1.261.598,62	R\$	0,00	R\$	0,00
Maio	R\$	0,00	R\$	613.694,71	R\$	613.694,71	R\$	0,00	R\$	0,00
Junho	R\$	0,00	R\$ 1.	149.395,69	R\$	1.149.395,69	R\$	0,00	R\$	0,00
Julho	R\$	0,00	- R\$	0,00	R\$	5.600.000,00	R\$	0,00	R\$ 5	5.600.000,00
Agosto	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	288.000,00	R\$	288.000,00
Setembro	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	288.000,00	R\$	288.000,00
Outubro	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	288.000,00	R\$	288.000,00
Novembro	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Dezembro	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
TOTAL	R\$	0,00	R\$ 3.0	24.689,02	R\$ 8	.624.689,02	R\$	864.000,00	R\$ 6.	464.000,00

Carazinho, 20 de julho de 2020

DANIEL SCHU Agente de Planejamento e Orçamento